LEI Nº 515/2006

Em 29 de Agosto de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Emergencial, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado, a fim de selecionar e Contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes e regulamente criadas pela Lei Municipal nº 449/PMNM/2006, de 05 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – O teste seletivo simplificado, a fim de selecionar e contratar pessoal para preenchimento de vagas existentes no Quadro Magistério e Médico Anestesiologista da Prefeitura.

Art. 2º -- A contratação de que trata o artigo anterior será em caráter Emergencial e terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de convocação pessoal.

Art. 3º -- As categorias funcionais, quantitativos de vagas e salários dos cargos a serem preenchidos pelo Teste Seletivo Simplificado, serão os constantes do quadro abaixo.

Categoria Funcional	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Lotação
Médico Anestesiologista	40 horas	01	R$ 3.000,00	Zona Urbana
Professor de Matemática	20 horas	03	R$ 482,77	Zona Rural
Professor de Biologia	20 horas	05	R$ 482,77	Zona Rural
Professor de História	20 horas	02	R$ 482,77	Zona Rural
Professor de Geografia e Educação Ambiental	40 horas	01	R$ 965,54	Zona Rural
Professor de Geografia e Educação Ambiental	20 horas	01	R$ 482,77	Zona Rural
Pedagogo – Professor Séries Iniciais	20 horas	07	R$ 482,77	Zona Urbana
Pedagogo – Professor Séries Iniciais	20 horas	04	R$ 482,77	Zona Rural
Pedagogo – Supervisor Escolar	20 horas	01	R$ 482,77	Zona Rural
Pedagogo – Orientador Escolar	40 horas	01	R$ 965,54	Zona Urbana
Pedagogo – Orientador Escolar	40 horas	02	R$ 965,54	Zona Rural
Pedagogo – Orientador Escolar	20 horas	01	R$ 482,77	Zona Rural
Professor - Magistério	40 horas	01	R$ 740,00	Zona Rural

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

PA: Órgão 02.00.00 – Executivo Municipal
PA: Órgão 02.06.00 - Secretaria

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Agosto de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito